



PROTOCOLO	1949002/2024
INTERESSADO	JAIR PORTARI JÚNIOR
RELATOR	THIAGO RAFAEL PANDINI
ASSUNTO	PERMISSÃO PARA RETIFICAÇÃO DE RRT BAIXADO

**DELIBERAÇÃO N.º 1038/2024 – (CEP-CAU/MT)**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT), reunida ordinariamente de forma virtual (Microsoft Teams) no dia 19 de abril de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a solicitação efetuada pelo profissional, o qual requer alteração de baixa do RRT n.º. 683452 (execução) para cancelamento, haja vista que a atividade descrita no RRT não foi executada.

Considerando que o artigo 33 da Resolução CAU/BR n.º. 91/2014 estabelece que: “*Dar-se-á o cancelamento de RRT quando nenhuma das atividades técnicas que o constituem for realizada. Parágrafo único. O cancelamento de um RRT significa torná-lo sem efeito, bem como os direitos e deveres decorrentes do que nele foi registrado.*”

Considerando que o artigo 34 da mesma Resolução estabelece que: “*O cancelamento de RRT deverá ser requerido junto ao CAU/UF, pelo arquiteto e urbanista responsável técnico, pela pessoa jurídica contratada ou pela pessoa física ou jurídica contratante, por meio de formulário específico disponível no SICCAU, explicitando-se os motivos do cancelamento.*”

Considerando que o RRT n.º. 683380 vinculado ao RRT n.º. 683452 (execução), possui como forma de participação “equipe” e consta como cancelado. Considerando, ainda, a expressa ciência do contratante quanto ao pedido do profissional, por meio de declaração com reconhecimento em Cartório.

Considerando o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Thiago Rafael Pandini.

**DELIBEROU:**

1. Aprovar, por unanimidade pelo **deferimento** da solicitação de cancelamento do RRT n.º. 683452 (execução) efetuada pelo profissional JAIR PORTARI JÚNIOR (CAU n.º. A82431-3), conforme artigo 33 e seguintes da Resolução CAU/BR n.º. 91/2014.
2. Encaminhe-se ao Atendimento Técnico do CAU/MT para comunicar a decisão ao interessado, assim como das providências que se verificarem necessárias.
3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Carmelina Suquerê de Moraes e Thiago Rafael Pandini; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **01 ausência** do Conselheiro Enodes Soares Ferreira.

**KAREN MAYUMI MATSUMOTO**  
Coordenadora

---

**ENODES SOARES FERREIRA**  
Coordenador adjunto

---

**AUSENTE**

**THIAGO RAFAEL PANDINI**

Membro

---

**CARMELINA SUQUERÊ DE MORAES**

Membro

---



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rafael Pandini, Conselheiro(a) Estadual**, em 19/04/2024, às 11:34, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **Karen Mayumi Matsumoto, Coordenador(a)**, em 19/04/2024, às 11:57, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **Carmelina Suquere De Moraes, Conselheiro(a) Estadual**, em 19/04/2024, às 12:11, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **93696B12** e informando o identificador **0211638**.

---

Avenida São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú, 3º Andar, salas 301 a 305 | CEP 78045-000 - Cuiabá/MT

---

00164.000154/2024-12

0211638v6